

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI N.º 841/2001

ALTERA O CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGO DO "QUADRO DE EMPREGO DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Art. 4°, alínea "a" da Lei Municipal n.º 034/89 e alterações e especialmente a Lei 164/91, e com base no Art. 468 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, alterando o Contrato de Trabalho, relativo ao horário, do seguinte emprego:

Emprego '

Padrão

ENFERMEIRO

10

Condições de Trabalho

a) Horário: período normal de 40(quarenta) horas semanais

b)..

- § 1º A remuneração será proporcional ao padrão "10", sendo computadas as horas efetivamente trabalhadas, tomando-se por base o valor da hora deste padrão.
- § 2º A alteração do Contrato de Trabalho referida no "caput" deste artigo, será efetuado mediante a anuência expressa do servidor/empregado ocupante do emprego supracitado, nos termos do Art. 468 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.
- Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de abril de de 2001. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de março de 2001.

ELIMAR REX

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se